

~~52~~
52

presente crédito indica-se como recursos a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

9- Serviços Urbanos

d) Praças, Parques e jardins
jardim Público.

26- 4.0.0.0.95- Despesas de Capital

4.1.0.0.95- Investimentos

4.1.1.0.95- Obras Públicas

4.1.2.0.95- Serviços em Regime de Programação Especial

Construção do jardim da Praça

V. Salário Lilano R\$ 12.000,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete.

O Prefeito Municipal
Sebastião

Sebastião Domingues Parra

Lei 521

Eu, Sebastião Domingues Parra, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Senhor Prefeito mu-

municipal autorizado a proceder reforma e adaptações das pré-celas escolares do ensino primário da zona rural, e também as instalações necessárias para o fornecimento de merenda escolar aos alunos.

Artigo 2º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito Especial da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo anterior.

Artigo 3º Para a cobertura do presente crédito, indica-se a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento Vigente.

9 - Serviços Urbanos.

a) Praças, parques e jardins
jardim público

26 - 4.0.0.0.95 - Despesas de Capital

4.1.0.0.95 - Investimentos

4.1.1.0.95 - Obras públicas

4.1.2.0.95 - Serviços em Regime de Programação Especial

Construção do jardim da Praça.

V. Safate Libano R\$ 12.000,00

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta.

O Prefeito Municipal
Hano.

Sebastião Domingues Para